



Prefeitura Municipal de Garça

Estado de São Paulo



nete do Prefeito

n.º

. n.º

LEI Nº 362

=====

O cidadão DOUTOR RAFAEL PAES DE BARROS, Prefeito Municipal de Garça, no uso de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal de Garça decretou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a contratar, com particulares ou estabelecimentos bancários, um empréstimo - até a quantia de Cr.\$ 600.000,00 (seiscentos mil cruzeiros), destinado ao pagamento de obras e serviços municipais.

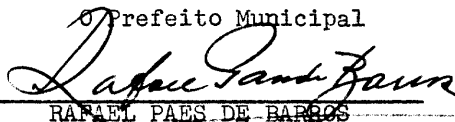
§ único - O empréstimo de que trata êste artigo poderá - ser realizado parceladamente, ficando o Prefeito autorizado a aceitar notas promissórias de responsabilidade do município.

Art. 2º - Como garantia do empréstimo previsto nesta lei, o município dará a quôta proveniente do excesso de arrecadação estadual, que lhe cabe, e constante da consignação 4-0-15, do orçamento vigente, e, como garantia subsidiária, o Imposto de Indústrias e - Profissões.

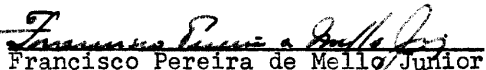
Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Garça, 11 de agosto de 1955

O Prefeito Municipal


RAFAEL PAES DE BARROS

Registrado e publicado na Diretoria
do Expediente, na data supra.


Francisco Pereira de Mello Junior
Diretor do Expediente